

QUILOMBOLAS DA CHAPADA DIAMANTINA E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Luciene Assunção da Silva ¹

RESUMO

A problemática da violência doméstica contra a mulher é uma realidade latente na sociedade contemporânea que incidiu em discussões e implementação de políticas públicas que visam combater esse tipo de crime, como a Lei Maria da Penha (11.340/06) e a Lei do Femicídio (13.104/15.). No Mapa da Violência de 2015, observamos que no Território de Identidade da Chapada Diamantina/Ba, não constam dados referentes a essa questão. Buscando contribuir no combate desse tipo de crime, este artigo visa analisar resultados parciais da pesquisa de campo que vem sendo realizada em comunidades quilombolas do município de Seabra/Ba pertencente à Chapada Diamantina. A pesquisa foi realizada a partir da metodologia quantitativa com o levantamento dos dados junto às comunidades quilombolas pesquisadas. No que verse ao movimento feminista e movimento negro feminista, usamos Silva (2011); Carneiro (2003). O conceito de quilombola foi extraído de Munanga (2006) entre outros. A pesquisa faz parte do projeto de pesquisa do Programa Afirmativa, Programa de Bolsas de Pesquisa e Extensão da Pró-reitoria de Ações Afirmativas – PROAF da Universidade do Estado da Bahia, edital 040/2018.

Palavras-Chave: Movimento Feminista Negro; Comunidade Quilombola; Lei Maria da Penha; Lei do Femicídio.

RESUMEN

El problema de la violencia doméstica contra las mujeres es una realidad latente en la sociedad contemporánea que se ha centrado en las discusiones y en la implementación de políticas públicas destinadas a combatir este tipo de delitos, como la Ley Maria da Penha (11.340 / 06) y la Ley de Femicidios. (13.104 / 15). En el Mapa de la violencia de 2015, observamos que el Territorio de Identidad de la Chapada Diamantina / Ba no contiene datos sobre este tema. Con el objetivo de contribuir con la lucha contra este tipo de delitos, este artículo tiene como objetivo analizar resultados parciales de la investigación de campo que se ha llevado a cabo en las comunidades de quilombolas en el municipio de Seabra / Ba, perteneciente a la Chapada Diamantina. La investigación se realizó a partir de la metodología cuantitativa con la recopilación de los datos en las comunidades de quilombolas investigadas. Con respecto al movimiento feminista y al movimiento feminista negro, usamos Silva, Carneiro. El concepto de quilombola fue extraído de Munanga entre otros. La investigación es parte del proyecto de investigación del Programa de Investigación y Extensión Afirmativa

¹ Mestra pelo Programa de Pós Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo – PPGNEIM, UFBA. Professora Substituta da Universidade do Estado da Bahia , Campus XXIII – Seabra. E-mail: lumaria2607@gmail.com

dela Oficina del Decano de Acciones Afirmativas - PROAF de la Universidad Estatal de Bahía, edicto 040/2018.

Palabras-clave: Movimiento Feminista Negro; Comunidad Quilombola; Ley Maria da Penha; Ley de Femicidios.

1. Introdução

A partir do momento em que o Estado adotou políticas públicas de combate à violência contra a mulher, passamos a viver uma onda de publicização da Lei Maria da Penha e da Lei do Femicídio. Não podemos jamais deixar de atribuir essa conquista ao movimento feminista que desde os anos de 1960 já trazia nas suas discussões aspectos relacionados à violência sexual, física, psicológica e até assassinato. A lei chamada Maria da Penha foi promulgada em 2006 e a do Femicídio no 13.104/2015. A publicação dos dados estatísticos são encontrados no mapa da violência de 2015 que agora traz as especificidades de violência doméstica sofrida por mulheres negras, aspecto que teve como resultado a luta das mulheres do movimento feminista negro. A partir dessa questão faz-se cada vez mais necessário levar à população o conhecimento dessas leis - Maria da Penha e do Femicídio, para que toda sociedade possa contribuir no combate desses tipos de crime. A população que esse artigo pesquisou é a formada por pessoas residentes em comunidades quilombolas da cidade de Seabra/Ba. Com o objetivo de entender teoricamente a temática nos apoiamos em Silva (2011), Carvalho (2013); Munanga, Gomes (2006) e Carneiro (2003) entre outros. A pesquisa foi realizada a partir da metodologia quantitativa com o levantamento dos dados junto às comunidades quilombolas, sendo utilizado como instrumento técnico de pesquisa a entrevista com formulário padronizado. O motivo da padronização foi obter, dos/as entrevistados/as, respostas para as mesmas perguntas, permitindo que todas elas sejam comparadas com as mesmas perguntas, de modo que as diferenças entre os respondentes possam ser detectadas. O questionário foi previamente testado e os informantes foram homens e mulheres a partir dos 16 anos de idade. Os dados aqui apresentados são parciais e em decorrência de uma pesquisa maior intitulada: Visualizando a Violência contra a mulher na Chapada Diamantina. A pesquisa foi desenvolvida no município de Seabra/Ba, onde encontramos, segundo dados da Fundação Palmares, onze comunidades quilombolas, porém aqui vamos apresentar seis comunidades que são: Agreste, Lagoa do Baixão, Vão das Palmeiras, Olhos D'água do Basílio, Lagoa do Baixão, Serra do Queimadão e Baixão Velho. Essa pesquisa foi contemplado pelo Proaf - Programa de Ação Afirmativa da Universidade da Bahia, edital No 040/2018, onde duas bolsistas contribuíram na coleta dos dados.

O/a leitor/a vai encontrar nos trechos seguintes discussões sobre o movimento feminista negro, as leis Maria da Penha e do Femicídio, o conceito de comunidades quilombolas e, por fim, as análises dos 49 questionários aplicados nas comunidades acima referidas. Uma pesquisa de extrema relevância para contribuir no combate à violência doméstica e familiar entre as mulheres negras.

2. Políticas Públicas De Combate à Violência Contra as Mulheres

Uma das bandeiras do movimento feminista nos anos 1960 foi o slogan “o privado também é político”, significando um grande passo para que o mundo público e político

iniciasse suas discussões nas questões relacionadas ao âmbito privado e mais especificamente à vida das mulheres. Costa (1998) e Silva (2011) apontam que só a partir desses questionamentos se poderia pensar em relações de gêneros igualitárias, isso porque a vida pública ignorava a vida das mulheres culturalmente reservada no espaço privado. Efetivamente que essa visibilização implicou em diversas denúncias do pensamento patriarcalista como estruturante da opressão e violência de gênero. Conseqüentemente, o combate à violência doméstica e familiar se tornou uma das mais importantes lutas do movimento feminista dos últimos tempos, sendo inserida na legislação brasileira no início do século XXI.

Identificar e combater a violência doméstica e familiar contra a mulher implica em assegurar a luta a favor dos direitos humanos, tão marcante na sociedade contemporânea. No Brasil, em consonância com as reivindicações do movimento feminista, pressões internacionais, e após intensos debates em torno da questão, foi sancionada em 07 de agosto de 2006, pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a Lei de nº 11.340/06, conhecida como “Lei Maria da Penha”. Reconhecida pela ONU como uma das melhores legislações mundiais de combate e enfrentamento à violência contra a mulher, a Lei significou um grande avanço para as mulheres na conquista dos seus direitos, sendo essa questão pauta do movimento feminista desde os anos 1970. Além da garantia de direitos, a Lei vem provocando reflexões na sociedade brasileira quanto ao poder patriarcal que naturaliza as relações de gênero assimétricas e de poder, ao mesmo tempo em que levou para a esfera política/pública a vida privada. No âmbito do Estado, ele reconhece a existência dessa realidade, assume a sua responsabilidade “de prevenir a violência, proteger as mulheres agredidas, ajudar na reconstrução da vida da mulher e punir os agressores” (BRASIL, 2006, p. 9). Outra lei amplamente discutida e visualizada é a 13.104/15, conhecida como “Lei do Femicídio”. Esta transforma as mortes de mulheres, pela condição de gênero, trata, das até então como homicídio simples, que prevêem reclusão de 6 a 12 anos, para homicídios qualificados, ampliando as penas de 12 a 30 anos, caracterizando-se como crime hediondo, ou seja, de extrema gravidade e sem direito a fianças e/ou redução de pena.

A importância dessas leis contribui para o monitoramento dos dados de violência contra a mulher, tornando-se uma variável importante para implantação de políticas públicas. Segundo o levantamento do Atlas da Violência do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) de 2019, no Estado da Bahia no ano de 2017, o total de homicídios entre as mulheres foi de 12.314. Deste, entre as mulheres não negras, o número foi de 3.452 enquanto que entre as negras foi de 8.862, ou seja, existe uma diferença de mais de 80% entre as mulheres não negras e negras, o que significa dizer que a violência contra a mulher tem em seu aspecto estruturante a questão étnico-racial que não pode deixar de ser problematizada e pesquisada. Vale, aqui, ressaltar que, segundo pesquisas, a maioria dos casos de violência contra a mulher ocorre em espaços domésticos e pela sua condição de gênero. Além disso, os dados apontam que 66% das vítimas de violência doméstica são mulheres negras e pobres, inserindo-se, aqui, mais uma variável importantíssima, que é a classe social. Dessa forma, os indicadores sociais brasileiros, quando avaliados na perspectiva das mulheres negras e pobres, revelam um contexto de desigualdades que potencializam o risco de vida, necessitando pensar em medidas que não prejudiquem o acesso à justiça e a outros serviços por essas mulheres, que devem ser garantidos pelo Estado.”.

3. Movimento Feminista Negro e Violência Contra a Mulher Negra

As teorias sociológicas sobre os movimentos sociais contemporâneos partem, de forma geral, da ideia de que uma das condições que possibilitaram a emergência de novas organizações e protagonistas, organizados em movimentos sociais, foi o isolamento político do movimento operário e a difusão social da produção, ou seja, a terceirização da indústria e de serviços cada vez mais industriais. Isso desencadeou o desocultamento de novas formas de opressão, não mais assentadas nas relações de classes e, sim, transclassistas, ou mesmo da sociedade como um todo, ultrapassando, portanto, as relações de produção (SANTOS, 2000).

Desde então, estes novos protagonistas se organizam nos Novos Movimentos Sociais (NMSs) formados por mulheres, os imigrantes, ambientalistas, LGBTTTs, negros etc. Eles/as buscam intervir em ações que questionam aspectos, como a guerra, a poluição ambiental, o racismo, o machismo etc., advogando um novo paradigma social mais assente na qualidade de vida e na cultura. Os direitos culturais estão se colocando acima dos econômicos, sociais e políticos, sem eliminá-los (SANTOS, 2000). São novos protagonistas que, na luta pela igualdade de direitos, colocam-se na definição de movimento societal que, para Touraine (1998, p. 113), “[...] é muito mais que um grupo de interesses ou um instrumento de pressão política. Ele questiona o modo de utilização social de recursos e de modelos culturais”. que, através da ação coletiva, busca a “[...] afirmação e a defesa dos direitos do sujeito, da sua liberdade e da igualdade, não estando atrelado a nenhum modelo de sociedade nem a nenhum partido político” (TOURAINÉ, 1998, p.117).

O movimento feminista se inscreve nessa concepção. A partir da segunda onda do feminismo, que iniciou nos anos de 1960/70, a discussão sobre gênero e relações de gênero, ganha caráter científico, incorrendo nas teorias críticas feministas que se constituem num paradigma que possibilita a visibilidade das mulheres antes ofuscadas pelas ciências sociais e humanas com viés iluminista, ou mesmo quando visibilizadas, eram mal interpretadas ou representadas (SARDENBERG, 2007). Além disso, o feminismo trouxe para o interior do debate sobre a vida social a problematização das relações de gênero (SAFFIOTI, 2004), produzindo discussões sobre a importância da não naturalização das relações de poder, em especial, o questionamento sobre a subordinação das mulheres pelos homens em diversas sociedades. No final dos anos 1960, com o *slogan* “o privado também é político”, as feministas trouxeram para a arena pública e política questões relacionadas à vida das mulheres no âmbito privado, apontando que só a partir desses questionamentos se poderia pensar em relações igualitárias, pois o mundo público não levava em conta as necessidades das mulheres. Visibilizar a vida privada incorreu em denunciar a presença do pensamento patriarcalista como o estruturante da opressão e violência de gênero (COSTA, 2005; SILVA, 2011).

De acordo com Pinto (2010, p. 15), o movimento feminista é um movimento que produz sua própria reflexão crítica, sua própria teoria. Entre outros aspectos, esta “coincidência entre militância e teoria é rara e deriva-se do tipo social de militante que impulsionou, pelo menos em um primeiro momento, o feminismo da segunda metade do século XX: mulheres de classe média, educadas”.

Todavia, outra forma de pensar o movimento feminista, tornando-o mais completo, são os debates que as mulheres negras vêm trazendo para o interior do movimento. No Brasil, o movimento feminista negro, iniciou sua organização nos anos de 1950, com a criação do Conselho Nacional de Mulheres Negras. Um movimento de caráter de luta, e teórico, que pensa na multiplicidade das críticas feministas contemporâneas. Podemos citar pensadoras do movimento feminista negro, como Patrícia Collins e Luiza Bairros, Suely Carneiro, dentre outras, que passaram a problematizar a categoria mulher, ao afirmarem que os problemas ou a forma de opressão das mulheres brancas e burguesas não são os mesmos ou da mesma forma que as mulheres negras sofrem.

As discussões teóricas, ao trazerem para a cena política as contradições resultantes da articulação das variáveis de raça, classe e gênero, o chamado feminismo interseccional, que

implica em possibilitar uma análise dos marcadores sociais de gênero, classe, raça/etnia², promovem a síntese das bandeiras de luta historicamente levantadas pelos movimentos negro e de mulheres do país, “[...] enegrecendo de um lado, as reivindicações das mulheres, tornando-as, assim, mais representativas do conjunto das mulheres brasileiras, e, por outro lado, promovendo a feminização das propostas e reivindicações do movimento negro” (CARNEIRO, 2003, p. 118).

O movimento feminista de mulheres negras vem visibilizando aspectos relevantes sobre as mulheres negras, constituindo-se em um grupo social importante para aprofundamento de pesquisas acadêmicas. Segundo Amarante (2019, p. 3), “[...] mulheres negras têm muitos dos seus direitos desrespeitados, sofrem discriminações e não desfrutam das mesmas oportunidades de escolarização, emprego, acesso a serviços, acumulando isolamento social e falta de apoio”. Efetivamente, essas condições as levam a ter mais dependência dos seus parceiros, além das pressões e o estresse emocional, “[...] por não ter como sustentar os filhos, o uso de álcool e outras drogas também são fatores que aumentam a predisposição para sofrerem violências” (AMARANTE, 2019, p. 3).

A violência doméstica e familiar contra a mulher negra passa efetivamente a ser denunciada e discutida pelo movimento feminista negro, trazendo a tona a sua especificidade. Entendo aqui a violência contra a mulher, conforme a lei Maria da Penha, no Art 5º “configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006, p. 18). A violência doméstica e familiar opera no âmbito da unidade doméstica, familiar ou em qualquer relação íntima de afeto. Vale salientar que, no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

I - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; II - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual. (BRASIL, 2006, p. 18).

A violência doméstica e familiar contra a mulher negra deve ser estudada e analisada já que “[...] ser mulher negra é ocupar um lugar na sociedade brasileira marcado por múltiplas injunções que se potencializam para sua difícil inserção social” (CARNEIRO, 2003, p. 114). E na sociedade contemporânea ainda acontece “Injúrias raciais e agressões verbais racistas, reforço de papéis socialmente identificados como subalternos, abandono, e pôr fim à violência física são parte da realidade de muitas mulheres negras no Brasil” (GELEDÉS, 2004, p.).

Então, o enegrecimento do movimento feminista no Brasil implicou em demarcar, instituir e ampliar a agenda do movimento feminista com as questões raciais que tem

2 “O feminismo interseccional é uma abordagem teórica que tem sido utilizada por muitas teóricas negras feministas (CREENSHAW, 2002; COLLINS, 2000; PISCITELLI, 2008) para compreender como as diferentes opressões vivenciadas pelas mulheres negras cruzam seus caminhos, impactando nos seus modos e condições de vida. Ao mesmo tempo em que as opressões de gênero, raça/etnia e classe social incidem na vida dessas mulheres, obstaculizando o percurso de acesso aos direitos de cidadania, também é possível visualizar estratégias de resistência. A perspectiva do feminismo interseccional permite a ampliação do olhar sobre as várias opressões vivenciadas pelas mulheres, cujas identidades e experiências sociais são marcadas por diversos marcadores sociais como gênero, raça/etnia, geração, classe social, território, entre outros, que se entrecruzam e se sobrepõem de acordo com a situação”. GROSSI, Patrícia Krieger. **Violência e Racismo na Vida de Mulheres Quilombolas: Invisibilidade Perversa**. Disponível em: <file:///C:/Users/Luciene/Downloads/23590-68253-1-SM.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2019.

[...] na configuração, por exemplo, das políticas demográficas, na caracterização da questão da violência contra a mulher pela introdução do conceito de violência racial como aspecto determinante das formas de violência sofridas por metade da população feminina do país que não é branca” (CARNEIRO, 2003, p. 2).

Dar enfoque a estudos em comunidades quilombolas é pertinente e iremos conceituar a seguir.

4. Sobre as Comunidades Quilombolas

No que se refere às comunidades remanescentes quilombolas, este artigo entende que elas tiveram seu reconhecimento a partir do decreto nº 4887, de 20 de novembro de 2003, para fins da regulamentação do artigo 68 da Constituição Federal, que versa sobre o direito às terras ocupadas por estas comunidades. No artigo 2º do Decreto, consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos

[...] os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida” (MINISTÉRIO, 2007, s.p.).

Assim, as comunidades remanescentes de quilombos, além de remeterem às comunidades formadas por escravos foragidos das fazendas, que se instalavam em regiões de difícil acesso para proteger-se da perseguição de seus antigos donos e do governo, são também aquelas que foram formadas após a Lei Áurea como estratégia de sobrevivência do abandono do estado. “Várias dessas comunidades permanecem agregadas até os dias de hoje, formando grupos sociais cuja identidade étnica os distingue do restante da sociedade, pois possuem ancestralidade comum e formas de organização político e social próprias” (MINISTÉRIO, 2007, s. p.). Assim, não é apenas a comprovação de um passado associado à escravidão que define uma comunidade como quilombola, mas, também, a própria identidade daquele grupo que o afirma como tal. Nesse contexto, o reconhecimento das comunidades quilombolas existentes no Brasil é um processo ainda inconcluso: não se sabe exatamente quantos são ou onde estão.

Para autores, como Munanga e Gomes (2006), Leite (2008), Carvalho e Lima (2018), as comunidades quilombolas não se restringem ao espaço onde os escravos fugidos habitavam como processo de resistência “[...] mas refere-se, sim, à formação de grupos familiares que, buscando uma produção autônoma e livre, baseada na cooperação, faziam frente ao sistema escravocrata” (CARVALHO; LIMA, 2013, s.p.).

Ainda no que se refere às comunidades quilombolas no Brasil, uma das ideias em torno de sua constituição, se refere à estratégia de oposição a uma estrutura escravocrata, com a implementação de outra forma de vida. Para Munanga e Gomes (2006), o conceito de quilombolas não pode ser restrito ao espaço de refúgios de escravos fugidos mas também

visto formarem um grupo social, com laços de solidariedade e convivência resultantes de uma luta para resgatar a liberdade e a dignidade, sendo o uso coletivo da terra a base de uma sociedade fraterna e livre das formas mais cruéis de preconceitos e de desrespeito à sua humanidade. (idem p. 23)

A ressemantização do termo “quilombo” pelos próprios movimentos sociais, como resultado de um longo processo de luta, veio traduzir os princípios de liberdade e cidadania negados a essa população, correspondendo, a cada um deles, os respectivos dispositivos legais. Para Leite, o conceito pode ser entendido da seguinte maneira:

- 1 – Quilombo como direito a terra, como suporte de residência e sustentabilidade (...)
- 2 – Quilombo como um conjunto de ações em políticas públicas e ampliação de cidadania, entendidas em suas várias dimensões.
- 3 – Quilombo como um conjunto de ações de proteção às manifestações culturais específicas.” (2008, p. 969-970)

Ainda não existem dados estatísticos sobre a violência doméstica e familiar entre as mulheres negras de comunidades quilombolas, mas analisá-los é importante, porque, como afirmam Silva e Menezes (s.d. p.),

[...] os/as quilombolas fazem parte de uma parcela da sociedade em que as oportunidades de educação, trabalho e saúde são escassas, as situações de discriminação e estigmas comumente se fazem presentes, formando uma série de questões que vem a favorecer a vulnerabilidade dessa população a vários fatores.

Observar esse aspecto é trazer questões não somente da violência em si, mas relacioná-las a fatores histórico-sócio-culturais.

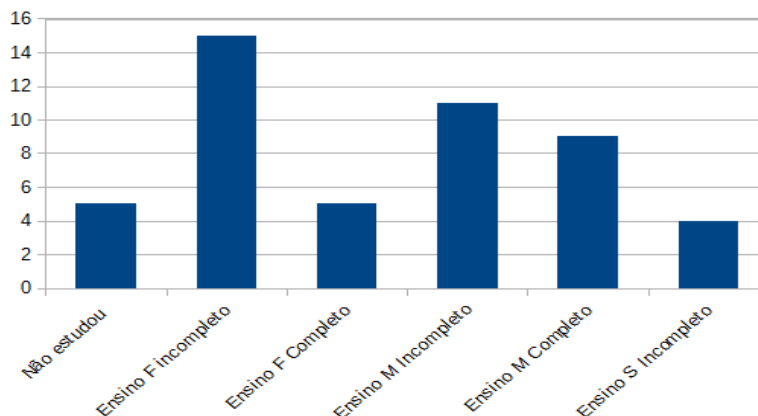
E a inexistência de dados sobre violência doméstica e familiar contra as mulheres negras de comunidades quilombolas é uma das especificidades de extrema relevância para formulação de políticas públicas de combate a esse tipo de crime. Abaixo vamos dissertar sobre os resultados parciais da pesquisa.

5. Análise dos Dados

As análises aqui apresentadas são o resultado parcial da pesquisa. De caráter quantitativa, utilizando como instrumento de coleta de dados um questionário fechado, conseguimos coletar em sete (07) comunidades quilombola: Baixão Velho, Serra do Queimadão, Capão das Gamelas, Olhos d'água do Basílio, Lagoa do Baixão, Vão das Palmeiras, Agreste. A pesquisa foi realizada com o objetivo de conhecer o ponto de vista da comunidade a respeito da violência doméstica e se as pessoas têm interesse que sejam realizadas oficinas sobre o tema nas localidades, ação que será a segunda parte desse projeto. As questões do formulário foram: Sexo (mulher/homem), faixa etária; grau de escolaridade, já ouviu falar da lei Maria da Penha?, sabe o que é violência doméstica?, conhece casos aqui na comunidade?, de que tipo?, conhece caso de alguma mulher assassinada pelo companheiro?, acha importante tratar com a comunidade esse problema?, já participaria do encontro?, Já participou de algum encontro como esse tema?

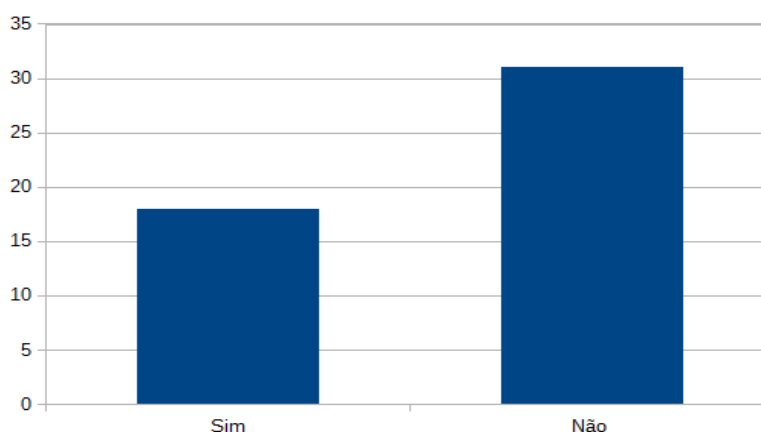
Foram entrevistadas 35 mulheres e 14 homens entre a faixa etária de 16 a 55 anos, totalizando 49 pessoas, todas residentes nas comunidades.. Vale salientar que a coleta dos dados foi realizada, na maioria das vezes, no turno matutino pela disponibilidade do carro da Universidade, o que de certa forma foi um dificultador, pois os habitantes estavam fora para cuidar das plantações, haja vista que são comunidades rurais. Como era de se esperar, a maioria identificou como violência doméstica a física. Mas o curioso é que mais da metade afirmou não conhecer nenhum tipo de violência contra a mulher.

Grau de escolaridade



Evidentemente que não estamos aqui avaliando a qualidade da educação. Mas, neste gráfico, notamos que nas comunidades o número de pessoas que frequentam ou frequentaram a escola é bastante significativo, mudando certamente o perfil de comunidades rurais quilombolas. Observa-se também que, os que não estudaram e os que estão no ensino superior incompleto estão quase no mesmo número, significando dizer que as políticas educacionais da educação para todos vêm sendo um caminho relevante para uma educação inclusiva no ensino superior, pois, galgar as universidades era apenas um direito de uma elite burguesa e classe média. Esse fenômeno pode ter resultados positivos no conhecimento e entendimento de combate à violência contra a mulher.

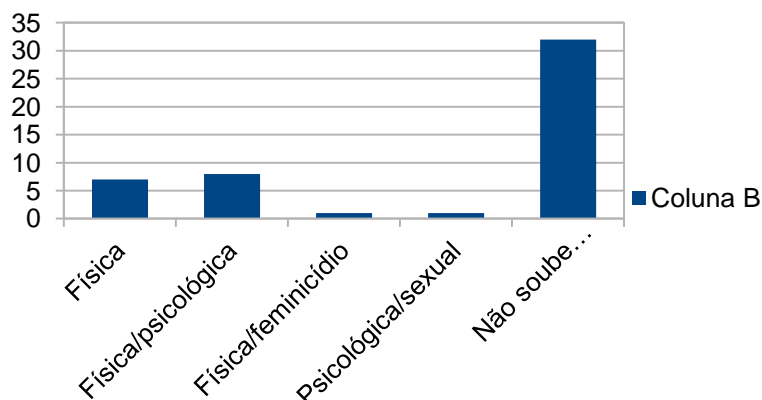
Conhece casos na comunidade



Aqui a análise parte da ideia de que falar sobre violência doméstica contra a mulher ainda é tabu para as pessoas envolvidas, na medida em que podemos citar duas possibilidades. A primeira é que as pessoas têm receio de se expor e com isso causar constrangimentos nas comunidades, mesmo porque estamos falando de locais onde, na teoria sociológica durkheimiana, o tipo de solidariedade é mecânica, ou seja, as pessoas têm a mesma forma de pensar, sentir e agir, configurando uma sociedade cuja organização é simples com baixo número de população. O segundo é que o slogan “em briga de marido e mulher ninguém mete

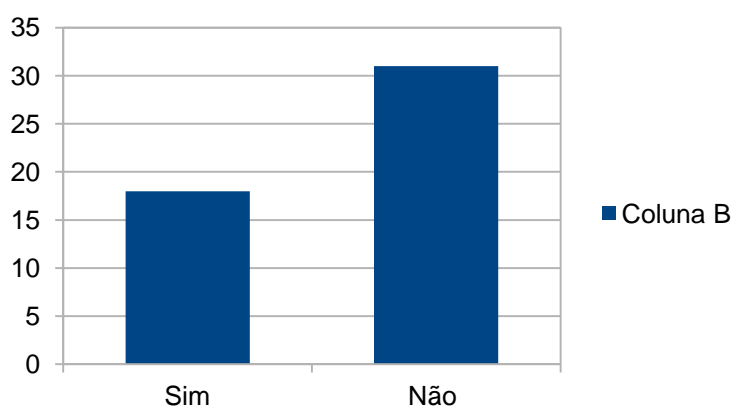
a colhe”, faz parte da formação cultural, que se estruturou afirmando que o espaço doméstico não é problema do público.

Tipos de agressões



Observa-se aqui que, entre os casos de tipos de agressões pontuadas, a física aparece com mais frequência, de forma isolada ou junto com outras tipologias. É fato que, no que se refere à violência doméstica e familiar contra a mulher, ainda paira no senso comum que ela existe apenas quando se trata da física, principalmente porque ela é visível deixando marcas no corpo da agredida. Os outros tipos: sexual, psicológica, patrimonial, sexual (que pode também ser enquadrada como física) não são percebidas a olho nu e, muitas vezes, são camufladas pelas próprias mulheres, tendo conhecimento apenas pessoas muito próximas a elas. Mas, por outro lado, podemos afirmar que o conhecimento da lei pode ter levado as pessoas a mencionar os outros tipos de violência. Fato de extrema importância para o combate a esse tipo de crime. Um dado, também relevante apontado nesse gráfico, é que o número de pessoas que não souberam responder é bastante indicativo para um trabalho mais consistente nas comunidades a respeito do tema.

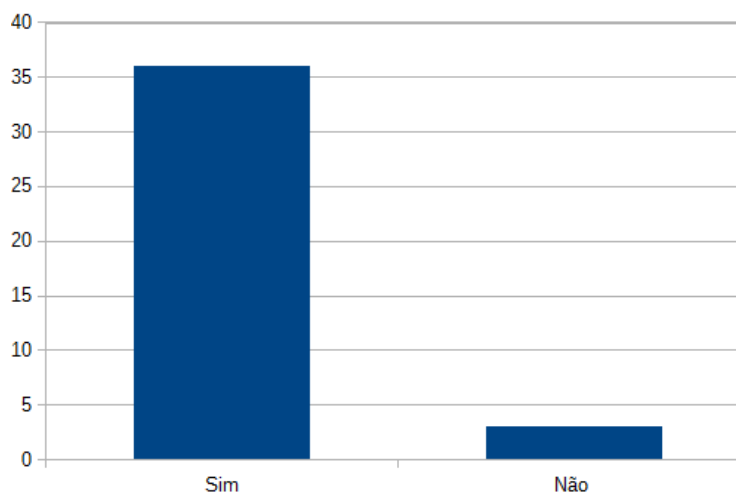
Conhece casos de feminicídio



Vale salientar que, no questionário a pergunta foi elaborada não como caso de feminicídio, mas se a pessoa conhece algum caso de mulher assassinada pelo marido/companheiro/namorado, isso porque acreditamos que a palavra feminicídio vem sendo

falada só a partir de 2015 com a promulgação da lei, necessitando uma maior interiorização nas pessoas sobre a lei.. Outro aspecto importante de salientar é que não foi explicitado se os casos foram ou não nas comunidades pesquisadas. Todavia, é importante salientar que o caso de conhecimento é quase a metade do não conhecimento, o que permite afirmar que o feminicídio é um problema de extrema gravidade. Um dado importante porque as pesquisas vêm apontando que o número de casos de feminicídio vem aumentando entre a violência contra a mulher, sendo o ápice da progressão dos tipos de violência.

Importância de discutir o tema



Quando questionados/as se o tema é relevante para ser discutido nas comunidades, a grande maioria considerou de forma positiva, ou seja, das 49 entrevistadas, apenas 03 consideraram sem importância. Um indicador importante, pois mostra que as comunidades se encontram atentas a essa problemática, ao mesmo tempo, desejosas de debatê-la. Esse dado abriu caminhos positivos para as oficinas pedagógicas que serão desenvolvidas a posteriori.

Quanto à participação nas oficinas



Por fim, quisemos saber se as pessoas entrevistadas participariam das oficinas para tratar da questão. Como se verifica no gráfico acima, a maioria afirmou que participaria, fazendo correlação com o gráfico anterior no qual a grande maioria considerou o tema relevante. Mas por outro lado, aqui nesse gráfico, temos um número de pessoas que não sabe

se participaria, podemos analisar que, apesar de considerar importante o tema, a participação nas discussões pode ser ainda um problema ou mesmo um tabu para algumas pessoas.

6. Considerações Finais

Apesar de ser um dado parcial, podemos chegar a algumas conclusões iniciais. A primeira é que a Lei Maria da Penha vem conquistando ampla visibilidade entre os/as brasileiros/as, talvez por se tratar de uma das leis mais divulgada, antes, durante e depois do seu decreto. Outro fator que consideramos relevante para esse conhecimento, mesmo que superficial, é que os meios de comunicação de massa vêm dando ênfase maior a esse tipo de crime, chegando a ter programas, principalmente os sensacionalistas, que, praticamente, só tratam da questão, mais especificamente dos casos de feminicídio e de violência física, o que pode, de certa forma, contribuir para a compreensão de que a violência física é efetivamente o único tipo de violência contra a mulher. A divulgação e o conhecimento das leis não geram automaticamente nas pessoas a exposição de suas ideias, mas, no que se refere à participação nos encontros, o número que afirmou positivamente foi consideravelmente significativo. Mostrando que as comunidades quilombolas estão abertas para entender, discutir e quem sabe propor ações de combate a esse tipo de crime. Vale salientar que os encontros irão acontecer na segunda etapa do projeto.

Pesquisar o público-alvo de qualquer intervenção é de extrema importância para qualquer trabalho acadêmico, pois somente ele – o público-alvo – é capaz de dizer efetivamente o que é relevante ou não para sua comunidade. Vale ressaltar que esse levantamento vem sendo bem recebido pelas comunidades quilombolas envolvidas e que o mais significativo nesse trabalho foi que a coleta de dados não foi centrada apenas nas mulheres, pois entendemos que a violência doméstica e familiar contra a mulher é problema de todos – família, comunidade, sociedade.

REFERÊNCIA

AMARANTE, Sely. Violência contra as mulheres vem crescendo no Brasil. Rio de Janeiro, mar. 2019. Disponível em <<https://portal.fiocruz.br/noticia/violencia-contra-mulheres-vem-crescendo-no-brasil>>. Acesso em: 08 ago. 2019.

BRASIL. Lei N.º 11.340, de 7 de Agosto de 2006.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. 2003. Disponível em: <<http://www.unifem.org.br/sites/700/710/00000690.pdf>>. Acesso em: 7 jun. 2019.

CARVALHO, Roberta M. A. ; LIMA , Gustavo Ferreira da Costa . Comunidades quilombolas, territoriais e a legislação no Brasil: Uma análise histórica. Política & trabalho Revista de Ciências Sociais, n. 39, p. 329-346.out. 2013.

COSTA, Ana Alice Alcântara. O Movimento Feminista no Brasil: Dinâmicas de uma intervenção política. *labrys, estudos feministas / études féministes* janeiro / julho 2005 - janvier / juillet 2005.

GELEDÉS – Instituto da Mulher Negra. 2003. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/>>. Acesso em: 05 ago. 2019.

GROSSI, Patrícia Krieger. Violência e RAcismo na Vida de Mulheres Quilombolas: Invisibilidade Perversa. Disponível em: <file:///C:/Users/Luciene/Downloads/23590-68253-1-SM.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2019.

IPEA - Atlas da Violência. Disponível em: < <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/filtros-series/3/violencia-por-raca-e-genero>>. Acesso em: 08 ago. 2019.

LEITE, Ilka Boaventura. O projeto político quilombola: desafios, conquistas e impasses atuais. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 16, n. 3, p. 424, set./dez. 2008.

MINISTÉRIO, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Conselho Nacional e Assistência Social, Relatório GT População Quilombola: Brasília, março/2007. Disponível em: <file:///C:/Users/Luciene/Downloads/Relat%C3%B3rio%20-%20GT%20Popula%C3%A7%C3%A3o%20Quilombola.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2019

MUNANGA, Kabengele; GOMES, Nilma Lino. O Negro no Brasil de hoje. São Paulo: Global, 2006.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, História e Poder. *Rev. Sociol. Polít.*, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010.

SAFFIOTI, Heleieth. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2000

SARDENBERG, Cecília Maria Bacellar. Da crítica feminista à ciência a uma ciência feminista? *Labrys, études féministes/ estudos feministas* jan./juin 2007– jan./ jun. 2007. Disponível em: <<http://vsites.unb.br>>. Acesso em: 2 jul. 2011.

SILVA, Luciene Assunção. Percepção de gênero e relações de gênero: O caso de uma ONG não feminista de Salvador/Ba. ANO,145 f. Dissertação (Mestrado no PPGNEIM) – Universidade Federal da Bahia, Salvador/Bahia, ANO. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/6282/1/Luciene.pdf>>. Acesso em: 11 maio 2018.

TOURAINÉ, Alain. Podemos viver juntos? Iguais e diferentes. Petrópolis: Vozes, 1998.